



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 09 /2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, para o exercício de 2021, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 através da seguinte dotação:

000001	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17.122	Administração Geral
000001.17.122.0046	Gerenciamento do Serviço de Água e Esgoto
000001.17.122.0046.2.121	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17.122.0046.2.121.339047 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000**



Assinado digitalmente em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>,
com o identificador 3800380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação das seguintes dotações:

000001	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17.122	Administração Geral
000001.17.122.0046	Gerenciamento do Serviço de Água e Esgoto
000001.17.122.0046.2.121	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17.122.0046.2.121.339039 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2020, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES.**

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.”**

O Projeto de Lei em análise tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para possibilitar o pagamento de despesa com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Esclarecemos que durante a elaboração do Orçamento para o Exercício de 2021, por um equívoco do setor contábil, o elemento de despesa 339047000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS que cobriria essa despesa, não foi incluído no mesmo, sendo necessária a adequação orçamentária para que seja efetivado o pagamento de tal despesa.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento do SAAE vigente dotação orçamentária para esse fim.

Desse modo, certos de que a referida disposição é de extrema importância, contamos com o especial apoio dos Nobres Edis quando de sua análise e aprovação e, requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000**



Assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.024/2002 por ELIESER RABELLO em 13/04/2021 13:39
Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.